

第 19 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零九年五月十一日，星期一



Número 19

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 11 de Maio de 2009

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 13/2009 號行政法規：

訂定2009年度現金分享計劃的安排。..... 702

第 20/2009 號行政命令：

將若干權力授予運輸工務司司長，作為簽署有關澳門（外港）與香港之間海上客運服務營運合同的公證契約的簽署人。..... 705

第 21/2009 號行政命令：

訂定二零零九年七月二十六日為行政長官選舉日。 706

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 13/2009:

Define o plano de comparticipação pecuniária no desenvolvimento económico para o ano de 2009. 702

Ordem Executiva n.º 20/2009:

Delega poderes no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, na qualidade de outorgante, na escritura pública relativa ao adicional ao «contrato de exploração do serviço de transportes marítimos de passageiros entre Macau (Porto Exterior) e Hong Kong». 705

Ordem Executiva n.º 21/2009:

Marca para o dia 26 de Julho de 2009, o dia da eleição para o cargo de Chefe do Executivo. 706

| | | | |
|--|-----|--|-----|
| 第 130/2009 號行政長官批示： | | Despacho do Chefe do Executivo n.º 130/2009: | |
| 將一幅屬澳門半島金龍巷一部分的地塊脫離澳門特別行政區的公產，並納入其私產作為無主土地，以便與相鄰土地合併共同利用。..... | 706 | Desafecta do domínio público e integra no domínio privado da Região Administrativa Especial de Macau, como terreno vago, a parcela de terreno que constitui parte da Travessa do Fogo, na península de Macau, a qual se destina a ser anexada ao prédio adjacente para aproveitamento conjunto. | 706 |
| 第 131/2009 號行政長官批示： | | Despacho do Chefe do Executivo n.º 131/2009: | |
| 核准環境委員會二零零九年財政年度第一補充預算。..... | 709 | Aprova o 1.º orçamento suplementar do Conselho do Ambiente, relativo ao ano económico de 2009. | 709 |
| 第 132/2009 號行政長官批示： | | Despacho do Chefe do Executivo n.º 132/2009: | |
| 核准社會工作局二零零九年財政年度第一補充預算。..... | 710 | Aprova o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social, relativo ao ano económico de 2009. | 710 |
| 第 133/2009 號行政長官批示： | | Despacho do Chefe do Executivo n.º 133/2009: | |
| 核准民航局二零零九年財政年度第一補充預算。..... | 711 | Aprova o 1.º orçamento suplementar da Autoridade de Aviação Civil, relativo ao ano económico de 2009. ... | 711 |
| 第 134/2009 號行政長官批示： | | Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2009: | |
| 核准社會保障基金二零零九年財政年度第一補充預算。..... | 712 | Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Segurança Social, relativo ao ano económico de 2009. .. | 712 |
| 第 135/2009 號行政長官批示： | | Despacho do Chefe do Executivo n.º 135/2009: | |
| 核准印務局二零零九年財政年度第一補充預算。..... | 713 | Aprova o 1.º orçamento suplementar da Imprensa Oficial, relativo ao ano económico de 2009. | 713 |
| 第 136/2009 號行政長官批示： | | Despacho do Chefe do Executivo n.º 136/2009: | |
| 核准漁業發展及援助基金二零零九年財政年度第一補充預算。..... | 714 | Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento e Apoio à Pesca, relativo ao ano económico de 2009. | 714 |
| 第 137/2009 號行政長官批示： | | Despacho do Chefe do Executivo n.º 137/2009: | |
| 核准樓宇維修基金二零零九年財政年度第一補充預算。..... | 715 | Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Reparação Predial, relativo ao ano económico de 2009. | 715 |
| 第 138/2009 號行政長官批示： | | Despacho do Chefe do Executivo n.º 138/2009: | |
| 核准海關福利會二零零九年財政年度第一補充預算。..... | 716 | Aprova o 1.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Alfândega, relativo ao ano económico de 2009. | 716 |
| 第 139/2009 號行政長官批示： | | Despacho do Chefe do Executivo n.º 139/2009: | |
| 核准審計署二零零九年財政年度第一補充預算。..... | 717 | Aprova o 1.º orçamento suplementar do Commissariado da Auditoria, relativo ao ano económico de 2009. | 717 |
| 第 140/2009 號行政長官批示： | | Despacho do Chefe do Executivo n.º 140/2009: | |
| 核准法務公庫二零零九年財政年度第一補充預算。..... | 718 | Aprova o 1.º orçamento suplementar do Cofre dos Assuntos de Justiça, relativo ao ano económico de 2009. | 718 |
| 第 141/2009 號行政長官批示： | | Despacho do Chefe do Executivo n.º 141/2009: | |
| 核准居屋貸款優惠基金二零零九年財政年度第一補充預算。..... | 719 | Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, relativo ao ano económico de 2009. | 719 |
| 第 142/2009 號行政長官批示： | | Despacho do Chefe do Executivo n.º 142/2009: | |
| 訂定二零零九年行政長官選舉每一名候選人的競選活動開支的限額。..... | 720 | Fixa o limite de despesas que cada candidato pode despende com a respectiva campanha eleitoral da eleição para o cargo de Chefe do Executivo do ano 2009. | 720 |
| 第 143/2009 號行政長官批示： | | Despacho do Chefe do Executivo n.º 143/2009: | |
| 核准港務局福利會二零零九年財政年度第一補充預算。..... | 720 | Aprova o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Capitania dos Portos, relativo ao ano económico de 2009. | 720 |

| | | | |
|---|-----|--|-----|
| 更正公佈於二零零九年四月二十日第十六期《澳門特別行政區公報》第一組的第120/2009號行政長官批示。 | 721 | Rectificação do Despacho do Chefe do Executivo n.º 120/2009, publicado no <i>Boletim Oficial</i> da RAEM n.º 16/2009, I Série, de 20 de Abril. | 721 |
| 保安司司長辦公室： | | Gabinete do Secretário para a Segurança: | |
| 更正公佈於二零零九年四月十三日第十五期《澳門特別行政區公報》第一組的第35/2009號保安司司長批示。 | 721 | Rectificação do Despacho do Secretário para a Segurança n.º 35/2009, publicado no <i>Boletim Oficial</i> da RAEM n.º 15/2009, I Série, de 13 de Abril. | 721 |
| 社會文化司司長辦公室： | | Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura: | |
| 第68/2009號社會文化司司長批示，核准澳門科技大學法學碩士學位課程的新學習計劃。 | 722 | Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 68/2009, que aprova o novo plano de estudos do curso de mestrado em Direito da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau. | 722 |

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區
第13/2009號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

2009年度現金分享計劃

Regulamento Administrativo n.º 13/2009

Plano de comparticipação pecuniária
no desenvolvimento económico para o ano de 2009

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

第一條

標的及性質

Artigo 1.º

Objecto e natureza

一、本行政法規訂定向符合下條規定的發放條件的澳門特別行政區居民發放現金分享款項的安排。

1. O presente regulamento administrativo define a forma de atribuição de uma comparticipação pecuniária aos residentes da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, que reúnam os requisitos previstos no artigo seguinte.

二、收取根據本行政法規發放的現金分享款項，在適用以收入概念為基礎訂定義務及權利的相關法律規定時，不被視為收入。

2. A comparticipação pecuniária recebida ao abrigo do presente regulamento administrativo não é considerada como rendimento para efeitos das disposições legais que tenham por base esse conceito quer para a criação de deveres quer para a concessão de direitos.

第二條

發放條件

Artigo 2.º

Requisitos

一、於二零零八年十二月三十一日持有根據第8/2002號法律《澳門特別行政區居民身份證制度》發出的有效或可續期的以下任一身份證明文件者，獲發放現金分享款項：

1. A comparticipação pecuniária é atribuída àqueles que no dia 31 de Dezembro de 2008 sejam titulares de um dos seguintes documentos de identificação, válidos ou renováveis, emitidos ao abrigo da Lei n.º 8/2002 (Regime do bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Macau):

（一）澳門特別行政區永久性居民身份證；

1) Bilhete de identidade de residente permanente da RAEM;

（二）澳門特別行政區非永久性居民身份證。

2) Bilhete de identidade de residente não permanente da RAEM.

二、於二零零八年十二月三十一日未滿五歲，屬第8/2002號法律《澳門特別行政區居民身份證制度》第三條第二款規定的非強制性領取居民身份證的情況，只要領取上款所指身份證明文件，亦獲發放現金分享款項。

2. A comparticipação pecuniária é também atribuída àqueles que no dia 31 de Dezembro de 2008 não tenham completado cinco anos de idade, não sendo, por isso, obrigatória a titularidade do bilhete de identidade de residente, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 8/2002 (Regime do bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Macau), desde que venham a adquirir os documentos de identificação referidos no número anterior.

三、第8/2002號法律《澳門特別行政區居民身份證制度》第十五條第二款所指現於澳門特別行政區境外生活的澳門居民身份證持有人，只要證明因長期臥病、全身或半身癱瘓而未能

3. A comparticipação pecuniária é atribuída igualmente aos titulares do Bilhete de Identidade de Residente de Macau que se encontram a viver no exterior da RAEM, referidos no n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2002 (Regime do bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Macau),

辦理換領澳門特別行政區居民身份證，亦獲發放現金分享款項。

四、上款所指的證明受惠人狀況的文件尤應包括其所在地的公立醫療機構發出的醫生證明或社會互助機構發出的能顯示其目前狀況的文件。

五、第三款所指人士的現金分享款項只可由其法定代理人、配偶或第三親等內的直系或旁系血親代領。

六、屬第五款所指的情況，代受惠人領取現金分享款項的人士除須向社會工作局提交其身份證明文件副本外，亦須提交一份聲明書，承諾將代領的現金分享款項全數交予有關受惠人。

第三條 金額

一、持有上條第一款（一）或（二）項所指身份證明文件者，獲發放現金分享款項的金額分別為澳門幣六千元及三千六百元。

二、持有上條第三款所指身份證明文件者，根據其於二零零八年十二月三十一日所擁有的永久性居民身份或非永久性居民身份，獲發放現金分享款項的金額分別為澳門幣六千元及三千六百元。

第四條 給付方式

現金分享款項由負責發放的公共部門或機構根據本行政法規的規定，以銀行轉帳或支票的方式給付。

第五條 由社會工作局給付

一、屬符合第二條規定的發放條件且正收取社會工作局發放的下列津貼的人士，由社會工作局將財政局所轉予的相關款項按現行發放該等津貼的程序及方式給付現金分享款項：

（一）第12/2005號行政法規《敬老金制度》規定的敬老金；

desde que provem o impedimento de efectuar a substituição do Bilhete de Identidade de Residente da RAEM, por se encontrarem permanentemente acamados ou total ou parcialmente paralisados.

4. Os documentos comprovativos do estado dos beneficiários indicados no número anterior devem integrar nomeadamente o seguinte: atestado médico emitido pelo estabelecimento médico público ou documento que pode dar a conhecer a situação corrente dos beneficiários emitido pela instituição de solidariedade social, ambos da localidade onde os mesmos residem.

5. A comparticipação pecuniária devida às pessoas indicadas no n.º 3 só pode ser recebida pelo seu representante legal, cônjuge ou familiar no terceiro grau da linha recta ou da linha colateral.

6. No caso referido no n.º 5, o indivíduo que receba a comparticipação pecuniária dos beneficiários deve apresentar ao Instituto de Acção Social, adiante designado por IAS, uma cópia do seu documento de identificação, juntamente com uma declaração pela qual se compromete à devolução aos respectivos beneficiários de todo o montante recebido a título da comparticipação pecuniária.

Artigo 3.º

Montante

1. O montante da comparticipação pecuniária a atribuir aos titulares dos documentos de identificação referidos nas alíneas 1) e 2) do n.º 1 do artigo anterior é de 6 000 patacas e de 3 600 patacas, respectivamente.

2. O montante da comparticipação pecuniária a atribuir aos titulares dos documentos de identificação referidos no n.º 3 do artigo anterior é de 6 000 patacas e de 3 600 patacas, respectivamente, conforme a qualidade de residente permanente ou residente não permanente que possuam em 31 de Dezembro de 2008.

Artigo 4.º

Formas de pagamento

A comparticipação pecuniária é paga, por transferência bancária ou por meio de cheque, pelos serviços ou organismos públicos competentes nos termos do presente regulamento administrativo.

Artigo 5.º

Pagamento pelo Instituto de Acção Social

1. A comparticipação pecuniária é paga pelo IAS, através das verbas transferidas para o efeito pela Direcção dos Serviços de Finanças, adiante designada por DSF, de acordo com os procedimentos e métodos por si adoptados no pagamento dos subsídios abaixo discriminados, àqueles que reúnam os requisitos previstos no artigo 2.º e que por ele recebam:

1) O subsídio para idosos estabelecido no Regulamento Administrativo n.º 12/2005 (Regime do subsídio para idosos);

(二) 社會工作局定期發放的其他經濟援助。

二、第二條第三款所指人士的現金分享款項亦由社會工作局給付。

第六條 銀行轉帳

屬下列符合第二條規定的發放條件的人士，現金分享款項將存入其銀行帳戶內：

(一) 正收取第17/2001號社會文化司司長批示所指大專助學金的人士；

(二) 正收取第66/2004號社會文化司司長批示所指直接津貼的教職人員；

(三) 正在公共行政部門，包括自治部門、自治基金及其他公務法人擔任職務及收取報酬的人士；

(四) 正收取退休基金會退休金或撫卹金的人士。

第七條 支票

一、屬第五條及第六條所指範圍以外的其他符合第二條規定的發放條件的人士，由身份證明局按其向該局申報的地址，以郵寄劃線支票的方式給付現金分享款項。

二、如上款所指人士為未成年人，相關的支票可存入該未成年人、其父親或母親的銀行帳戶內。

第八條 個人資料核實

為發放現金分享款項，負責處理相關程序的公共實體可根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定，透過包括資料互聯在內的任何方式，核實其認為需要的相關人士個人資料。

第九條 負擔

發放現金分享款項所引致的負擔由登錄在澳門特別行政區預算的款項承擔；為現金分享計劃而設的撥款由財政局管理。

2) Outro apoio económico regularmente concedido pelo IAS.

2. Aos indivíduos referidos no n.º 3 do artigo 2.º, a participação pecuniária é também paga pelo IAS.

Artigo 6.º

Transferência bancária

O montante da participação pecuniária é depositado nas contas bancárias dos indivíduos que, reunindo os requisitos previstos no artigo 2.º, se encontrem numa das seguintes situações:

1) Recebam bolsas de estudo para o ensino superior nos termos do Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 17/2001;

2) Sejam pessoal docente ou trabalhadores de estabelecimentos de ensino que recebam o subsídio directo consagrado no Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 66/2004;

3) Exerçam funções nos serviços da Administração Pública, incluindo os serviços autónomos, os fundos autónomos e os demais institutos públicos e por eles recebam remunerações;

4) Recebam pensões de aposentação ou de sobrevivência pagas pelo Fundo de Pensões.

Artigo 7.º

Cheque

1. Aos demais indivíduos que não estejam abrangidos pelas disposições dos artigos 5.º e 6.º, mas que reúnam os requisitos previstos no artigo 2.º, a participação pecuniária é paga por meio de cheque cruzado a enviar pela Direcção dos Serviços de Identificação, por via postal, para o endereço declarado junto dos respectivos serviços.

2. No caso de os indivíduos referidos no número anterior serem menores, o respectivo cheque pode ser depositado em conta bancária do próprio ou de qualquer um dos pais.

Artigo 8.º

Confirmação de dados pessoais

Para efeitos do pagamento da participação pecuniária, as entidades públicas responsáveis pela execução dos respectivos procedimentos podem recorrer a qualquer meio de confirmação dos dados pessoais dos interessados que se considerem necessários, incluindo a interconexão de dados, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais).

Artigo 9.º

Encargos

Os encargos decorrentes da atribuição da participação pecuniária são suportados pelas verbas inscritas no Orçamento da RAEM, ficando as verbas dotadas para o efeito sob a gestão da DSF.

第十條
輔助中心

為妥善落實本計劃，設立“現金分享發放輔助中心”，以提供與現金分享有關的資訊及協助，並運作至二零零九年十二月三十一日；如有需要，有關期限可予延長。

第十一條
其他情況

符合本行政法規規定的發放條件但未能透過法規所定的方式領取現金分享款項的未確定監護權的未成年人、無行為能力人，以及被處以保安處分及剝奪自由的措施或刑罰者，其現金分享款項的給付事宜由社會工作局負責處理。

第十二條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零九年四月二十二日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 20/2009 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，發佈本行政命令。

授予運輸工務司司長劉仕堯一切所需權力，以便以立約人身份，代表澳門特別行政區與港澳飛翼船有限公司簽署有關澳門（外港）與香港之間海上客運服務營運合同之附加合同的公證契約。

二零零九年四月三十日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 10.º

Centro de apoio

Para a boa execução do presente plano é criado o «Centro de apoio ao pagamento da comparticipação pecuniária», que se manterá em funcionamento até 31 de Dezembro de 2009, para prestação de informações e assistência relacionada com a comparticipação pecuniária, podendo tal prazo ser prorrogado caso se mostre necessário.

Artigo 11.º

Outros casos

Cabe ao IAS proceder às diligências necessárias para o pagamento da comparticipação pecuniária aos menores cuja situação de tutela não tenha ainda sido definida, aos incapazes e àqueles a quem tenham sido impostas medidas de segurança, bem como medidas ou penas privativas da liberdade, desde que reúnam os requisitos previstos no presente regulamento administrativo e não consigam obtê-la através das formas nele previstas.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 22 de Abril de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Ordem Executiva n.º 20/2009

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Lau Si Io, os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, na escritura pública relativa ao adicional ao «contrato de exploração do serviço de transportes marítimos de passageiros entre Macau (Porto Exterior) e Hong Kong», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Hong Kong Macao Hydrofoil Company, Limited.

30 de Abril de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 21/2009 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據經第12/2008號法律修改及第392/2008號行政長官批示重新公佈全文的第3/2004號法律第五十七條第一款、第二款及第三款（一）項及（三）項的規定，發佈本行政命令。

訂定二零零九年七月二十六日為行政長官選舉日。

二零零九年五月五日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Ordem Executiva n.º 21/2009

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 1 e 2, e das alíneas 1) e 3) do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 3/2004, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei n.º 12/2008, republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 392/2008, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

É marcado para o dia 26 de Julho de 2009, o dia da eleição para o cargo de Chefe do Executivo.

5 de Maio de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 130/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第四條和第四十一條（e）項的規定，作出本批示。

一、根據有關地點訂定的新街道準線的規定，將一幅在地圖繪製暨地籍局二零零八年十一月二十七日發出的第4578/1993號地籍圖中以字母“C”定界及標示，面積21平方米，價值為\$241,861.00（澳門幣貳拾肆萬壹仟捌佰陸拾壹元整），屬澳門半島金龍巷一部分，未標示於物業登記局的地塊脫離澳門特別行政區的公產，並納入其私產作為無主土地，以便與相鄰土地合併共同利用。

二、本批示自二零零六年八月三十日起生效。

二零零九年四月二十九日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 130/2009

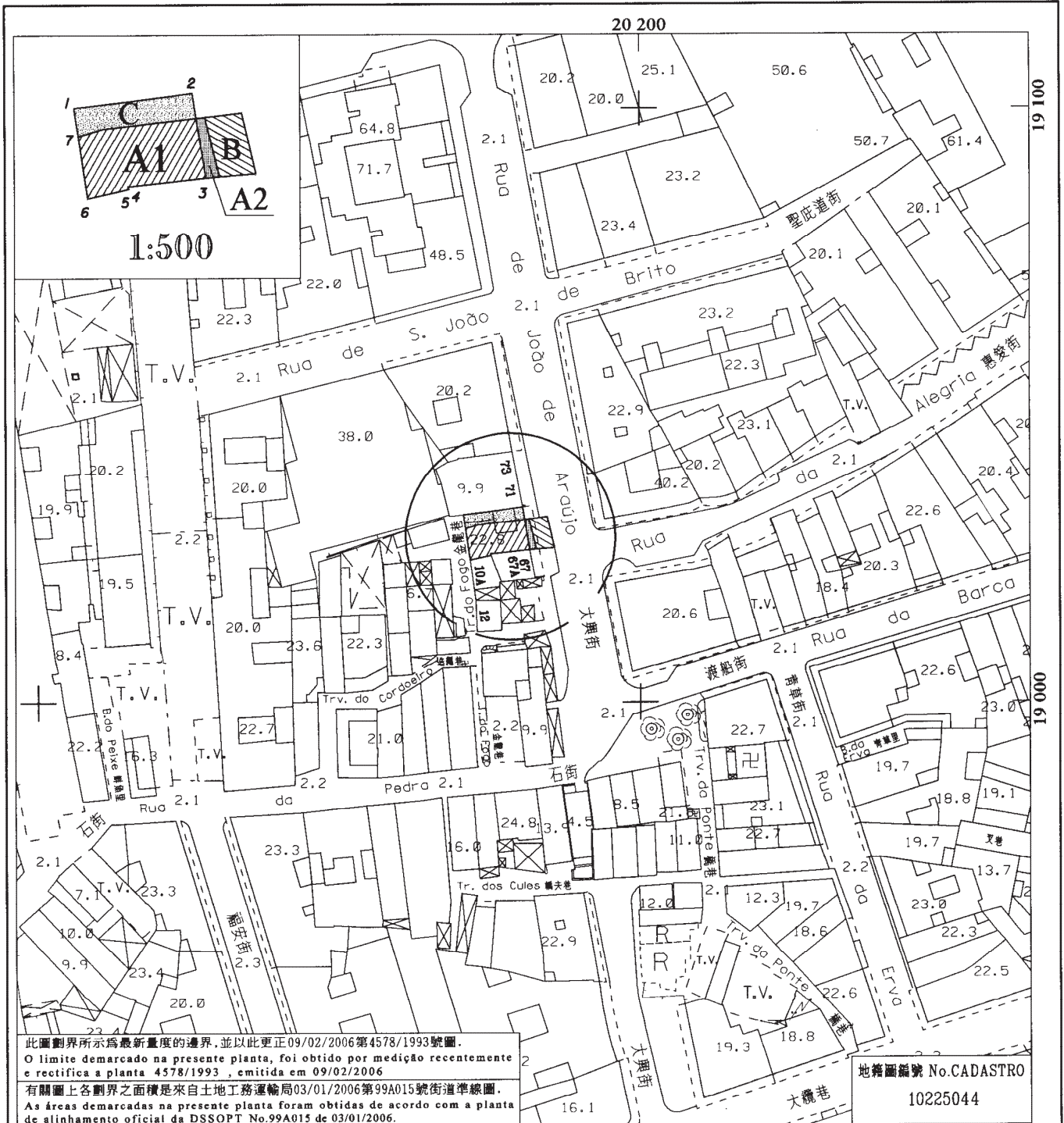
Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 4.º e na alínea e) do artigo 41.º, ambos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda:

1. Por força dos novos alinhamentos definidos para o local, é desafectada do domínio público e integrada no domínio privado da Região Administrativa Especial de Macau, como terreno vago, a parcela de terreno demarcada e assinalada com a letra «C» na planta n.º 4 578/1993, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro em 27 de Novembro de 2008, com a área de 21 m² e com o valor atribuído de \$ 241 861,00 (duzentas e quarenta e uma mil, oitocentas e sessenta e uma patacas), que constitui parte da Travessa do Fogo, na península de Macau, a qual não se encontra descrita na Conservatória do Registo Predial e se destina a ser anexada ao prédio adjacente para aproveitamento conjunto.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Agosto de 2006.

29 de Abril de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.



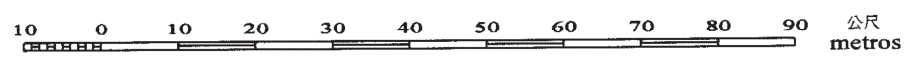
此圖劃界所示為最新量度的邊界，並以此更正09/02/2006第4578/1993號圖。
 O limite demarcado na presente planta, foi obtido por medição recentemente e rectifica a planta 4578/1993, emitida em 09/02/2006
 有關圖上各劃界之面積是來自土地工務運輸局03/01/2006第99A015號街道準線圖。
 As áreas demarcadas na presente planta foram obtidas de acordo com a planta de alinhamento oficial da DSSOPT No.99A015 de 03/01/2006.

地籍圖編號 No.CADASTRO
 10225044

大興街69號
 Rua de João de Araújo n.º 69

 地圖繪製暨地籍局
 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距 高程基準：平均海平面
 A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

| N° | M (m) | P (m) |
|----|----------|----------|
| 1 | 20 170.7 | 19 031.7 |
| 2 | 20 180.5 | 19 032.9 |
| 3 | 20 181.7 | 19 025.8 |
| 4 | 20 175.2 | 19 025.1 |
| 5 | 20 175.2 | 19 024.8 |
| 6 | 20 171.8 | 19 024.0 |
| 7 | 20 171.1 | 19 029.3 |



面積 " A1 " = 52 平方米
Área m²



面積 " B " = 16 平方米
Área m²



面積 " A2 " = 4 平方米
Área m²



面積 " C " = 21 平方米
Área m²

四至 Confrontações actuais :

- A1+C 地塊 :
- Parcelas A1+C :

北 - 大興街9C-9D號(實地門牌 71-73號) (n°11898及 11899);
 N - Rua de João de Araújo n°s9C-9D(no local n°s71-73) (n°s11898 e 11899);
 南 - 大興街 67-67A號 (n°8603)及金龍巷10A-12號;
 S - Rua de João de Araújo n°s67-67A(n°8603) e Travessa do Fogo n°s10A-12;
 東 - A2地塊及大興街;
 E - Parcela A2 e Rua de João de Araújo;
 西 - 金龍巷;
 W - Travessa do Fogo;

- A2+B 地塊 :
- Parcelas A2+B :

北/南/東 - 大興街;
 N/S/E - Rua de João de Araújo;
 西 - A1地塊。
 W - Parcela A1.

備註: - "A1+A2+B"地塊相應為標示編號 9407。(AF)

OBS: As parcelas "A1+A2+B" correspondem à totalidade da descrição n°9407.(AF)

- "A2+B"地塊, 用作為公共道路, 並歸入澳門特別行政區公產。

As parcelas "A2+B" são terreno destinado a via pública e a integrar no Domínio Público da R.A.E.M..

- "C"地塊, 為符合土地發展的要求, 申請人應向澳門特別行政區政府申請使用此部份土地。

A parcela "C" e para utilização do requerente da qual deve requerer à administração da R.A.E.M. para acerto do aproveitamento do terreno.



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

第 131/2009 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 131/2009

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准環境委員會二零零九財政年度第一補充預算，金額為 \$349,722.90（澳門幣叁拾肆萬玖仟柒佰貳拾貳元玖角整），該預算為本批示的組成部份。

二零零九年四月三十日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Conselho do Ambiente, relativo ao ano económico de 2009, no montante de \$ 349 722,90 (trezentas e quarenta e nove mil, setecentas e vinte e duas patacas e noventa avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

30 de Abril de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

環境委員會二零零九財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Conselho do Ambiente, para o ano económico de 2009

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

| 職能分類 Classificação funcional | 經濟分類 Classificação económica | 名稱 Designação | 金額 Montante |
|------------------------------------|------------------------------------|---|----------------|
| | | 收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital | |
| | 13-00-00-00 | 其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i> | |
| | 13-01-00-00 | 歷年財政年度結餘 SalDOS de anos económicos anteriores | 349,722.90 |
| | | 總收入 <i>Total das receitas</i> | 349,722.90 |
| | | 開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes | |
| | 05-00-00-00-00 | 其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i> | |
| | 05-04-00-00-00 | 雜項 Diversas | |
| 8-09-0 | 05-04-00-00-90 | 備用撥款 Dotação provisional | 349,722.90 |
| | | 總開支 <i>Total das despesas</i> | 349,722.90 |

二零零九年三月十九日於環境委員會——全體委員會主席：梁維特——全體委員會委員：梁文耀、張素梅、黃就順、陳恩讚、王志石、陳錫僑、何錦霞、彭為錦

Conselho do Ambiente, aos 19 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral, *Vai Tac Leong*. — Os Membros do Conselho Geral, *Leong Man Io — Cheung So Mui — Vong Chau Son — Chan Ian Chan — Wang Zhi Shi — Chan Shek Kiu — Ho Kam Ha — Pang Vai Kam*.

第 132/2009 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 132/2009

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准社會工作局二零零九財政年度第一補充預算，金額為 \$77,729,202.55（澳門幣柒仟柒佰柒拾貳萬玖仟貳佰零貳元伍角伍分整），該預算為本批示的組成部份。

二零零九年四月三十日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social, relativo ao ano económico de 2009, no montante de \$ 77 729 202,55 (setenta e sete milhões, setecentas e vinte e nove mil, duzentas e duas patacas e cinquenta e cinco avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

30 de Abril de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

社會工作局二零零九財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social, para o ano económico de 2009

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

| 職能分類 Classificação funcional | 經濟分類 Classificação económica | 名稱 Designação | 金額 Montante |
|---------------------------------|---------------------------------|---|----------------|
| | | 收入 Receitas | |
| | | 資本收入 Receitas de capital | |
| | 13-00-00-00 | 其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i> | |
| | 13-01-00-00 | 歷年財政年度結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i> | 77,729,202.55 |
| | | 總收入 <i>Total das receitas</i> | 77,729,202.55 |
| | | 開支 Despesas | |
| | | 經常開支 Despesas correntes | |
| | 05-00-00-00-00 | 其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i> | |
| | 05-04-00-00-00 | 雜項 <i>Diversas</i> | |
| 5-01-0 | 05-04-00-00-90 | 備用撥款 <i>Dotação provisional</i> | 77,729,202.55 |
| | | 總開支 <i>Total das despesas</i> | 77,729,202.55 |

二零零九年三月十九日於社會工作局——行政管理委員會——代主席：容光耀——其他成員：張鴻喜、張惠芬、Ulisses Júlio Freire Marques

Instituto de Acção Social, aos 19 de Março de 2009. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, substituto, *Iong Kong Io*. — Os Restantes Membros, *Zhang Hong Xi — Cheong Wai Fan — Ulisses Júlio Freire Marques*.

第 133/2009 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 133/2009

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准民航局二零零九財政年度第一補充預算，金額為\$2,840,771.84（澳門幣貳佰捌拾肆萬零柒佰柒拾壹元捌角肆分整），該預算為本批示的組成部份。

二零零九年四月三十日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Autoridade de Aviação Civil, relativo ao ano económico de 2009, no montante de \$ 2 840 771,84 (dois milhões, oitocentas e quarenta mil, setecentas e setenta e uma patacas e oitenta e quatro avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

30 de Abril de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

民航局二零零九財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar da Autoridade de Aviação Civil, para o ano económico de 2009

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

| 職能分類 Classificação funcional | 經濟分類 Classificação económica | 名稱 Designação | 金額 Montante |
|------------------------------------|------------------------------------|--|----------------|
| | | 收入 Receitas | |
| | | 資本收入 Receitas de capital | |
| | 13-00-00-00 | 其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i> | |
| | 13-01-00-00 | 歷年財政年度結餘 SalDOS de anos económicos anteriores | 2,840,771.84 |
| | | 總收入 <i>Total das receitas</i> | 2,840,771.84 |
| | | 開支 Despesas | |
| | | 經常開支 Despesas correntes | |
| | 05-00-00-00-00 | 其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i> | |
| | 05-04-00-00-00 | 雜項 Diversas | |
| 8-05-3 | 05-04-00-00-90 | 備用撥款 Dotação provisional | 2,840,771.84 |
| | | 總開支 <i>Total das despesas</i> | 2,840,771.84 |

二零零九年三月二十七日於民航局行政委員會——主席：陳穎雄——正選委員：Pedro Miguel R C das Neves（財政局代表）及何曼秀

O Conselho Administrativo da Autoridade de Aviação Civil, aos 27 de Março de 2009. — O Presidente, *Chan Weng Hong*. — Os Vogais Efectivos, *Pedro Miguel R C das Neves*, Representante da DSF — *Ho Man Sao*.

第 134/2009 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2009

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准社會保障基金二零零九財政年度第一補充預算，金額為\$1,565,342,270.61（澳門幣壹拾伍億陸仟伍佰叁拾肆萬貳仟貳佰柒拾元陸角壹分整），該預算為本批示的組成部份。

二零零九年四月三十日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Segurança Social, relativo ao ano económico de 2009, no montante de \$ 1 565 342 270,61 (mil quinhentos e sessenta e cinco milhões, trezentas e quarenta e duas mil, duzentas e setenta patacas e sessenta e um avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

30 de Abril de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

社會保障基金二零零九財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo de Segurança Social, para o ano económico de 2009

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

| 職能分類 Classificação funcional | 經濟分類 Classificação económica | 名稱 Designação | 金額 Montante |
|------------------------------------|------------------------------------|---|------------------|
| | | 收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital | |
| | 13-00-00-00 | 其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i> | |
| | 13-01-00-00 | 歷年財政年度結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i> | 1,565,342,270.61 |
| | | 總收入 <i>Total das receitas</i> | 1,565,342,270.61 |
| | | 開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes | |
| | 05-00-00-00-00 | 其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i> | |
| | 05-04-00-00-00 | 雜項 <i>Diversas</i> | |
| 5-02-0 | 05-04-00-00-90 | 備用撥款 <i>Dotação provisional</i> | 1,565,342,270.61 |
| | | 總開支 <i>Total das despesas</i> | 1,565,342,270.61 |

二零零九年三月十二日於社會保障基金——行政管理委員會：馮炳權、李振宇、李偉斌。

Fundo de Segurança Social, aos 12 de Março de 2009. — O Conselho de Administração — *Fung Ping Kuen* — *Lei Chan U* — *Lei Wai Pan*.

第 135/2009 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 135/2009

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准印務局二零零九財政年度第一補充預算，金額為\$7,997,341.97（澳門幣柒佰玖拾玖萬柒仟叁佰肆拾壹圓玖角柒分整），該預算為本批示的組成部份。

二零零九年四月三十日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Imprensa Oficial, relativo ao ano económico de 2009, no montante de \$ 7 997 341,97 (sete milhões, novecentas e noventa e sete mil, trezentas e quarenta e uma patacas e noventa e sete avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

30 de Abril de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

印務局二零零九財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar da Imprensa Oficial, para o ano económico de 2009

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

| 職能分類 Classificação funcional | 經濟分類 Classificação económica | 名稱 Designação | 金額 Montante |
|------------------------------------|------------------------------------|---|----------------|
| | | 收入 Receitas | |
| | | 資本收入 Receitas de capital | |
| | 13-00-00-00 | 其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i> | |
| | 13-01-00-00 | 歷年財政年度結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i> | 7,997,341.97 |
| | | 總收入 <i>Total das receitas</i> | 7,997,341.97 |
| | | 開支 Despesas | |
| | | 經常開支 Despesas correntes | |
| | 05-00-00-00-00 | 其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i> | |
| | 05-04-00-00-00 | 雜項 <i>Diversas</i> | |
| 7-06-0 | 05-04-00-00-90 | 備用撥款 <i>Dotação provisional</i> | 7,997,341.97 |
| | | 總開支 <i>Total das despesas</i> | 7,997,341.97 |

二零零九年三月三十一日於印務局——行政管理委員會——主席：李偉農——委員：梁禮亨，António João Terra Esteves（財政局代表）

Imprensa Oficial, aos 31 de Março de 2009. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Lei Wai Nong*. — Os Vogais, *Alberto Ferreira Leão* — *António João Terra Esteves*, representante dos Serviços de Finanças.

第 136/2009 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 136/2009

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准漁業發展及援助基金二零零九財政年度第一補充預算，金額為 \$19,400,355.93（澳門幣壹仟玖佰肆拾萬零叁佰伍拾伍元玖角叁分整），該預算為本批示的組成部份。

二零零九年四月三十日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento e Apoio à Pesca, relativo ao ano económico de 2009, no montante de \$ 19 400 355,93 (dezanove milhões, quatrocentas mil, trezentas e cinquenta e cinco patacas e noventa e três avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

30 de Abril de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

漁業發展及援助基金二零零九財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento e Apoio à Pesca, para o ano económico de 2009

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

| 職能分類 Classificação funcional | 經濟分類 Classificação económica | 名稱 Designação | 金額 Montante |
|------------------------------------|------------------------------------|---|----------------|
| | | 收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital | |
| | 13-00-00-00 | 其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i> | |
| | 13-01-00-00 | 歷年財政年度結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i> | 19,400,355.93 |
| | | 總收入 <i>Total das receitas</i> | 19,400,355.93 |
| | | 開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes | |
| | 05-00-00-00-00 | 其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i> | |
| | 05-04-00-00-00 | 雜項 <i>Diversas</i> | |
| 8-02-0 | 05-04-00-00-90 | 備用撥款 <i>Dotação provisional</i> | 19,400,355.93 |
| | | 總開支 <i>Total das despesas</i> | 19,400,355.93 |

二零零九年二月四日於漁業發展及援助基金——行政管理委員會——主席：黃穗文（港務局局長）——委員：鄧應銓（港務局行政及財政廳廳長），蕭錦明（港務局財政處處長），郭趣歡（港務局一等高級技術員），黃羨虹（財政局一等高級技術員）

Fundo de Desenvolvimento e Apoio à Pesca, aos 4 de Fevereiro de 2009. — O Conselho Administrativo. — A Presidente, *Wong Soi Man*, directora da Capitania dos Portos. — Os Vogais, *Tang Ieng Chun*, chefe do D.A.F. da CP — *Jorge Siu Lam*, chefe da D.F. da CP — *Kuok Choi Fun*, téc. sup. 1.ª classe da CP — *Wong Sin Hung*, téc. sup. 1.ª classe da DSF.

第 137/2009 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 137/2009

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准樓宇維修基金二零零九財政年度第一補充預算，金額為\$21,083,347.14（澳門幣貳仟壹佰零捌萬叁仟叁佰肆拾柒元壹角肆分整），該預算為本批示的組成部份。

二零零九年四月三十日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Reparação Predial, relativo ao ano económico de 2009, no montante de \$ 21 083 347,14 (vinte e um milhões, oitenta e três mil, trezentas e quarenta e sete patacas e catorze avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

30 de Abril de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

樓宇維修基金二零零九財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo de Reparação Predial, para o ano económico de 2009

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

| 職能分類 Classificação funcional | 經濟分類 Classificação económica | 名稱 Designação | 金額 Montante |
|------------------------------------|------------------------------------|--|----------------|
| | | 收入 Receitas | |
| | | 資本收入 Receitas de capital | |
| | 13-00-00-00 | 其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i> | |
| | 13-01-00-00 | 歷年財政年度結餘 SalDOS de anos económicos anteriores | 21,083,347.14 |
| | | 總收入 <i>Total das receitas</i> | 21,083,347.14 |
| | | 開支 Despesas | |
| | | 經常開支 Despesas correntes | |
| | 05-00-00-00-00 | 其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i> | |
| | 05-04-00-00-00 | 雜項 Diversas | |
| 6-01-0 | 05-04-00-00-90 | 備用撥款 Dotação provisional | 21,083,347.14 |
| | | 總開支 <i>Total das despesas</i> | 21,083,347.14 |

二零零九年三月十日於樓宇維修基金——樓宇維修基金行政管理委員會——主席：鄭國明——委員：李潔如，何燕梅

Fundo de Reparação Predial, aos 10 de Março de 2009. — O Conselho Administrativo FRP. — Presidente, *Chiang Coc Meng*. — *Vogais, Lei Kit U — Ho In Mui Silvestre*.

第 138/2009 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 138/2009

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准海關福利會二零零九財政年度第一補充預算，金額為\$139,961.16（澳門幣壹拾叁萬玖仟玖佰陸拾壹元壹角陸分整），該預算為本批示的組成部份。

二零零九年四月三十日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Alfândega, relativo ao ano económico de 2009, no montante de \$ 139 961,16 (cento e trinta e nove mil, novecentas e sessenta e uma patacas e dezasseis avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

30 de Abril de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

海關福利會二零零九財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Alfândega, para o ano económico de 2009

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

| 職能分類 Classificação funcional | 經濟分類 Classificação económica | 名稱 Designação | 金額 Montante |
|------------------------------------|------------------------------------|--|----------------|
| | | 收入 Receitas | |
| | | 資本收入 Receitas de capital | |
| | 13-00-00-00 | 其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i> | |
| | 13-01-00-00 | 歷年財政年度結餘 SalDOS de anos económicos anteriores | 139,961.16 |
| | | 總收入 <i>Total das receitas</i> | 139,961.16 |
| | | 開支 Despesas | |
| | | 經常開支 Despesas correntes | |
| | 05-00-00-00-00 | 其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i> | |
| | 05-04-00-00-00 | 雜項 Diversas | |
| 5-02-0 | 05-04-00-00-90 | 備用撥款 Dotação provisional | 139,961.16 |
| | | 總開支 <i>Total das despesas</i> | 139,961.16 |

二零零九年三月三十一日於海關福利會——行政委員會——主席：海關關長徐禮恆——副主席：海關副關長賴敏華——秘書：海關行政財政廳廳長周見靄——委員：財政局公共開支處一等高級技術員雲大衛

Obra Social dos Serviços de Alfândega, aos 31 de Março de 2009. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Choi Lai Hang*, director-geral dos SA. — A Vice-Presidente, *Lai Man Wa*, subdirectora-geral dos SA. — A Secretária, *Chau Kin Oi*, chefe do D.A.F. dos SA. — O Vogal, *Wan Tai Wai*, téc. sup. 1.ª cl. do D.D.P. da D.S.F.

第 139/2009 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 139/2009

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准審計署二零零九財政年度第一補充預算，金額為\$3,671,917.86（澳門幣叁佰陸拾柒萬壹仟玖佰壹拾柒元捌角陸分整），該預算為本批示的組成部份。

二零零九年四月三十日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Comissariado da Auditoria, relativo ao ano económico de 2009, no montante de \$ 3 671 917,86 (três milhões, seiscentas e setenta e uma mil, novecentas e dezassete patacas e oitenta e seis avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

30 de Abril de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

審計署二零零九財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Comissariado da Auditoria, para o ano económico de 2009

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

| 職能分類 Classificação funcional | 經濟分類 Classificação económica | 名稱 Designação | 金額 Montante |
|------------------------------------|------------------------------------|---|----------------|
| | | 收入 Receitas | |
| | | 資本收入 Receitas de capital | |
| | 13-00-00-00 | 其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i> | |
| | 13-01-00-00 | 歷年財政年度結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i> | 3,671,917.86 |
| | | 總收入 <i>Total das receitas</i> | 3,671,917.86 |
| | | 開支 Despesas | |
| | | 經常開支 Despesas correntes | |
| | 05-00-00-00-00 | 其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i> | |
| | 05-04-00-00-00 | 雜項 <i>Diversas</i> | |
| 1-01-1 | 05-04-00-00-90 | 備用撥款 <i>Dotação provisional</i> | 3,671,917.86 |
| | | 總開支 <i>Total das despesas</i> | 3,671,917.86 |

二零零九年三月二十六日於審計署——審計長：蔡美莉

Comissariado da Auditoria, aos 26 de Março de 2009. — A Comissária, *Choi Mei Lei Fátima*.

第 140/2009 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 140/2009

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准法務公庫二零零九財政年度第一補充預算，金額為 \$19,366,894.54（澳門幣壹仟玖佰叁拾陸萬陸仟捌佰玖拾肆圓伍角肆分整），該預算為本批示的組成部份。

二零零九年四月三十日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Cofre dos Assuntos de Justiça, relativo ao ano económico de 2009, no montante de \$ 19 366 894,54 (dezanove milhões, trezentas e sessenta e seis mil, oitocentas e noventa e quatro patacas e cinquenta e quatro avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

30 de Abril de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

法務公庫二零零九財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Cofre dos Assuntos de Justiça, para o ano económico de 2009

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

| 職能分類 Classificação funcional | 經濟分類 Classificação económica | 名稱 Designação | 金額 Montante |
|------------------------------------|------------------------------------|---|----------------|
| | | 收入 Receitas | |
| | | 資本收入 Receitas de capital | |
| | 13-00-00-00 | 其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i> | |
| | 13-01-00-00 | 歷年財政年度結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i> | 19,366,894.54 |
| | | 總收入 <i>Total das receitas</i> | 19,366,894.54 |
| | | 開支 Despesas | |
| | | 經常開支 Despesas correntes | |
| | 05-00-00-00-00 | 其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i> | |
| | 05-04-00-00-00 | 雜項 <i>Diversas</i> | |
| 1-02-1 | 05-04-00-00-90 | 備用撥款 <i>Dotação provisional</i> | 19,366,894.54 |
| | | 總開支 <i>Total das despesas</i> | 19,366,894.54 |

二零零九年四月二日於法務公庫——行政委員會——代主席：高舒婷——委員：甄倩敏、李勝里

Cofre dos Assuntos de Justiça, aos 2 de Abril de 2009. — O Conselho Administrativo. — A Presidente, substituta, *Diana Costa*. — Os Vogais, *Ian Sin Man — Lei Seng Lei*.

第 141/2009 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 141/2009

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准居屋貸款優惠基金二零零九財政年度第一補充預算，金額為 \$1,831,513.89（澳門幣壹佰捌拾叁萬壹仟伍佰壹拾叁元捌角玖分整），該預算為本批示的組成部份。

二零零九年四月三十日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, relativo ao ano económico de 2009, no montante de \$ 1 831 513,89 (um milhão, oitocentas e trinta e uma mil, quinhentas e treze patacas e oitenta e nove avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

30 de Abril de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

居屋貸款優惠基金二零零九財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, para o ano económico de 2009

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

| 職能分類 Classificação funcional | 經濟分類 Classificação económica | 名稱 Designação | 金額 Montante |
|------------------------------------|------------------------------------|---|----------------|
| | | 收入 Receitas | |
| | | 資本收入 Receitas de capital | |
| | 13-00-00-00 | 其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i> | |
| | 13-01-00-00 | 歷年財政年度結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i> | 1,831,513.89 |
| | | 總收入 <i>Total das receitas</i> | 1,831,513.89 |
| | | 開支 Despesas | |
| | | 經常開支 Despesas correntes | |
| | 05-00-00-00-00 | 其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i> | |
| | 05-04-00-00-00 | 雜項 <i>Diversas</i> | |
| 6-01-0 | 05-04-00-00-90 | 備用撥款 <i>Dotação provisional</i> | 1,831,513.89 |
| | | 總開支 <i>Total das despesas</i> | 1,831,513.89 |

二零零九年三月二十五日於郵政儲金局行政委員會——趙鎮昌，溫美蓮，江麗莉

Aos 25 de Março de 2009. — A Comissão Administrativa da Caixa Económica Postal. — *Chiu Chan Cheong — Van Mei Lin — Vitória Alice Maria da Conceição*.

第 142/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第12/2008號法律修改及第392/2008號行政長官批示重新公佈全文的第3/2004號法律第五十五條第八款的規定，作出本批示。

二零零九年行政長官選舉每一名候選人的競選活動開支的限額訂定為\$8,942,959.84（澳門幣捌佰玖拾肆萬貳仟玖佰伍拾玖圓捌角肆分）。

二零零九年五月五日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 142/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 8 do artigo 55.º da Lei n.º 3/2004, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei n.º 12/2008, republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 392/2008, o Chefe do Executivo manda:

O limite de despesas que cada candidato pode despende com a respectiva campanha eleitoral da eleição para o cargo de Chefe do Executivo do ano 2009 é fixado em \$ 8 942 959,84 (oito milhões, novecentas e quarenta e duas mil, novecentas e cinquenta e nove patacas e oitenta e quatro avos).

5 de Maio de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 143/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准港務局福利會二零零九財政年度第一補充預算，金額為\$303,199.23（澳門幣叁拾萬叁仟壹佰玖拾玖元貳角叁分整），該預算為本批示的組成部份。

二零零九年五月六日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 143/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Capitania dos Portos, relativo ao ano económico de 2009, no montante de \$ 303 199,23 (trezentas e três mil, cento e noventa e nove patacas e vinte e três avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

6 de Maio de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

港務局福利會二零零九財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar da Obra Social da Capitania dos Portos, para o ano económico de 2009

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

| 職能分類 Classificação funcional | 經濟分類 Classificação económica | 名稱 Designação | 金額 Montante |
|------------------------------------|------------------------------------|---|----------------|
| | | 收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital | |
| | 13-00-00-00 | 其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i> | |
| | 13-01-00-00 | 歷年財政年度結餘 SalDOS de anos económicos anteriores | 303,199.23 |
| | | 總收入 <i>Total das receitas</i> | 303,199.23 |

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

| 職能分類 Classificação funcional | 經濟分類 Classificação económica | 名稱 Designação | 金額 Montante |
|------------------------------------|------------------------------------|--|----------------|
| 5-02-0 | 05-00-00-00-00 | 其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i> | 303,199.23 |
| | 05-04-00-00-00 | 雜項 <i>Diversas</i> | |
| | 05-04-00-00-90 | 備用撥款 <i>Dotação provisional</i> | |
| | | 總開支 <i>Total das despesas</i> | |
| | | | 303,199.23 |

二零零九年二月二日於港務局福利會——行政委員會——主席：黃穗文（港務局局長）——副主席：黃錦輝（港務局副局長）——秘書：鄧應銓（港務局行政及財政廳廳長）——委員：Maria Helena Azevedo Correia de Paiva（財政局特級技術輔導員）

Obra Social da Capitania dos Portos, aos 2 de Fevereiro de 2009. — O Conselho Administrativo. — A Presidente, *Wong Soi Man*, directora da Capitania dos Portos. — O Vice-Presidente, *Vong Kam Fai*, subdirector da Capitania dos Portos. — O Secretário, *Tang Ieng Chun*, chefe do D.A.F. da C.P. — A Vogal, *Maria Helena Azevedo Correia de Paiva*, adjunto-técnico especialista da D.S.F.

更正**Rectificação**

鑑於公佈於二零零九年四月二十日第十六期《澳門特別行政區公報》第一組的第120/2009號行政長官批示的中文及葡文本有不正確之處，現根據第3/1999號法律第九條的規定，更正如下：

原文為：“許可與新康誠汽車有限公司訂立向澳門保安部隊事務局供應「車輛」的執行合同”

應改為：“許可新康誠汽車有限公司向澳門保安部隊事務局供應「車輛」”。

二零零九年四月三十日

行政長官 何厚鏞

Tendo-se verificado inexactidão nas versões chinesa e portuguesa do Despacho do Chefe do Executivo n.º 120/2009, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 16, I Série, de 20 de Abril, procede-se, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999, à seguinte rectificação:

Onde se lê: «É autorizada a celebração do contrato com a Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, para o fornecimento de «Veículos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau»

deve ler-se: «É autorizado o fornecimento pela Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, de «Veículos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau».

30 de Abril de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

保安司司長辦公室**GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA****更正****Rectificação**

因刊登於二零零九年四月十三日第十五期《澳門特別行政區公報》第一組內的第35/2009號保安司司長批示的中文及葡文

Tendo-se verificado inexactidão nas versões chinesa e portuguesa do Despacho do Secretário para a Segurança n.º 35/2009, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 15, I Série, de 13 de

版本有不正確之處，現根據第3/1999號法律第九條的規定，作出更正如下：

原文為：“……第13/2006號行政法規第二十三條（二）項、第二十四條第一款及第二十六條第一款之規定，”

應改為：“……第13/2006號行政法規第二十三條（一）項、第二十四條第一款及第二十六條第一款之規定，”。

二零零九年四月二十七日

保安司司長 張國華

Abril, procede-se, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999, à sua rectificação:

Onde se lê: «... da alínea 2) do artigo 23.º, n.º 1 do artigo 24.º e da alínea 1) do artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2006,»

deve ler-se: «... da alínea 1) do artigo 23.º, n.º 1 do artigo 24.º e da alínea 1) do artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2006,».

27 de Abril de 2009.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

社會文化司司長辦公室

第 68/2009 號社會文化司司長批示

在澳門科技大學基金會建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、核准澳門科技大學法學碩士學位課程新的學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

二、上述課程設以下專業範疇：

- (一) 法理學
- (二) 比較法
- (三) 憲法與行政法
- (四) 民商法
- (五) 刑法學

三、課程期限為兩年。

四、課程以中文及英文授課。

五、根據第37/2000號行政命令核准的頒授碩士及博士學位規章第五條第三款（二）項的規定，本課程還包括撰寫及答辯一篇原創論文。

六、如學生及格完成載於本批示附件的表一至表四的科目，而不在規定期限內提交論文，則只可取得結業證書。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 68/2009

Sob proposta da Fundação Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovado o novo plano de estudos do curso de mestrado em Direito da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O curso compreende as seguintes áreas de especialização:

- 1) Jurisprudência
- 2) Direito Comparado
- 3) Direito Constitucional e Direito Administrativo
- 4) Direito Civil e Comercial
- 5) Direito Criminal

3. O curso tem a duração de dois anos.

4. As línguas veiculares do curso são as línguas chinesa e inglesa.

5. O curso inclui, ainda, a elaboração e defesa de uma dissertação escrita original, nos termos da alínea 2) do n.º 3 do artigo 5.º do regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000.

6. Os alunos que completarem com aproveitamento as disciplinas dos quadros I a IV do Anexo ao presente despacho mas não apresentarem a dissertação no prazo estabelecido obtêm unicamente o certificado de conclusão da parte curricular.

七、新的學習計劃適用於由2009/2010學年起入讀的學生，其餘學生仍須按照第42/2000號行政命令核准的學習計劃完成其學習。

二零零九年五月五日

社會文化司司長 崔世安

附件

法學碩士學位課程
學習計劃

表一

| 科目 | 種類 | 學分 |
|---------|----|----|
| 法理學與法哲學 | 必修 | 3 |
| 比較法學 | " | 3 |
| 歐盟法 | " | 3 |

表二

| 科目 | 種類 | 學分 |
|----------------------------|----|----|
| 法理學專業範疇 | | |
| 當代西方法律思潮 | 必修 | 3 |
| 中國法律文化 | " | 3 |
| 當代中國法律體系（中國內地、香港、澳門、台灣四地法） | " | 3 |
| 比較法專業範疇 | | |
| 羅馬法 | 必修 | 3 |
| 當代中國法律體系（中國內地、香港、澳門、台灣四地法） | " | 3 |
| 比較民商法 | " | 3 |
| 憲法與行政法專業範疇 | | |
| 憲法學 | 必修 | 3 |
| 港澳基本法 | " | 3 |
| 行政法與行政訴訟法 | " | 3 |
| 民商法專業範疇 | | |
| 民法學 | 必修 | 3 |
| 商法學 | " | 3 |
| 法律交易論 | " | 3 |

7. O novo plano de estudos aplica-se aos alunos que iniciem os seus estudos em 2009/2010, devendo os restantes alunos concluir os seus estudos de acordo com o plano de estudos aprovado pela Ordem Executiva n.º 42/2000.

5 de Maio de 2009.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO

Plano de estudos do curso de
mestrado em Direito

Quadro I

| Disciplinas | Tipo | Unidades de crédito |
|---------------------------------------|-------------|---------------------|
| Jurisprudência e Filosofia do Direito | Obrigatória | 3 |
| Direito Comparado | » | 3 |
| Direito Comunitário | » | 3 |

Quadro II

| Disciplinas | Tipo | Unidades de crédito |
|---|-------------|---------------------|
| Área de Especialização em Jurisprudência | | |
| Correntes do Pensamento Jurídico Ocidental Contemporâneo | Obrigatória | 3 |
| Cultura Jurídica Chinesa | » | 3 |
| Sistema Legal da China Contemporânea (Interior da China, Hong Kong, Macau e Taiwan) | » | 3 |
| Área de Especialização em Direito Comparado | | |
| Direito Romano | Obrigatória | 3 |
| Sistema Legal da China Contemporânea (Interior da China, Hong Kong, Macau e Taiwan) | » | 3 |
| Comparação entre Direito Civil e Direito Comercial | » | 3 |
| Área de Especialização em Direito Constitucional e Direito Administrativo | | |
| Direito Constitucional | Obrigatória | 3 |
| Lei Básica de Hong Kong e Lei Básica de Macau | » | 3 |
| Direito Administrativo e Direito Processual Administrativo | » | 3 |
| Área de Especialização em Direito Civil e Comercial | | |
| Direito Civil | Obrigatória | 3 |
| Direito Comercial | » | 3 |
| Teoria do Negócio Jurídico | » | 3 |

| 科目 | 種類 | 學分 |
|----------------|----|----|
| 刑法學專業範疇 | | |
| 刑法學 | 必修 | 3 |
| 犯罪學 | " | 3 |
| 刑事政策學 | " | 3 |

表三

| 科目 | 種類 | 學分 |
|----------|----|----|
| 法理學專題 | 選修 | 2 |
| 比較法專題 | " | 2 |
| 憲法與行政法專題 | " | 2 |
| 民商法專題 | " | 2 |
| 刑法學專題 | " | 2 |

表四

| 科目 | 種類 | 學分 |
|--------|----|----|
| 讀書報告 | 必修 | 3 |
| 公開發表論文 | " | 4 |
| 學術活動 | " | 3 |
| 實習 | " | 3 |

表五

| 科目 | 種類 | 學分 |
|----|----|----|
| 論文 | 必修 | 10 |

註：

完成課程所需的學分至少為45分，其分配如下：表一的必修科目佔9學分；表二的已選專業範疇的必修科目佔9學分；表三的選修科目佔4學分；表四的必修科目佔13學分；表五的論文佔10學分。

| Disciplinas | Tipo | Unidades de crédito |
|---|-------------|---------------------|
| Área de Especialização em Direito Criminal | | |
| Direito Criminal | Obrigatória | 3 |
| Criminologia | » | 3 |
| Política Criminal | » | 3 |

Quadro III

| Disciplinas | Tipo | Unidades de crédito |
|---|----------|---------------------|
| Tópicos Especiais — Jurisprudência | Optativa | 2 |
| Tópicos Especiais — Direito Comparado | » | 2 |
| Tópicos Especiais — Direito Constitucional e Direito Administrativo | » | 2 |
| Tópicos Especiais — Direito Civil e Comercial | » | 2 |
| Tópicos Especiais — Direito Criminal | » | 2 |

Quadro IV

| Disciplinas | Tipo | Unidades de crédito |
|------------------------|-------------|---------------------|
| Relatório de Estudo | Obrigatória | 3 |
| Publicação de Artigos | » | 4 |
| Actividades Académicas | » | 3 |
| Estágio | » | 3 |

Quadro V

| Disciplinas | Tipo | Unidades de crédito |
|-------------|-------------|---------------------|
| Dissertação | Obrigatória | 10 |

Nota:

O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de, pelo menos, 45 unidades de crédito, assim distribuídas: 9 unidades de crédito nas disciplinas obrigatórias do quadro I; 9 unidades de crédito nas disciplinas obrigatórias da área escolhida de especialização do quadro II; 4 unidades de crédito nas disciplinas optativas do quadro III; 13 unidades de crédito nas disciplinas obrigatórias do quadro IV; 10 unidades de crédito na dissertação do quadro V.



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$29.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$29,00